

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 365, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

- Dispõe sobre serviços no cemitério.

O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 48, § 1º, da Lei Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a construir um muro no cemitério local, até à importância de quatrocentos e seis mil cruzados (R\$406.000).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Pedro Leopoldo, 30 de dezembro de 1966.


Gaetano do Azevedo Carvalho,
Prefeito Municipal.


Geraldo do Sousa,
Secretário.